



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**PROCESSO Nº 5476/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/01/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13H00**

A Câmara Municipal de Santo André torna público, para ciência dos interessados, que, através de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 98, de 2022, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O credenciamento e abertura dos envelopes de proposta e de documentação ocorrerão no **dia 24 de janeiro de 2023**, sendo o primeiro a partir das 13h00 e a segunda às 13h15, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal – Centro – Santo André/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal nº 9.407/12, e suas alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

#### **I – DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AUXILIARES LEGISLATIVOS, MOTORISTAS, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, AUXILIAR LEGISLATIVO DA COPA E GUARDA PATRIMONIAL**, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, integrante deste Edital.

#### **II – DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Por ocasião do credenciamento, feito pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de empresa simples, ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

2.1.1.1 Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento.

2.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.1.4. Para as microempresas e empresa de pequeno porte, o instrumento constitutivo da empresa deverá ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.1.5. Os representantes das microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 a alterações posteriores deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo IV integrante deste Edital, assinada pelo seu representante legal e preferencialmente pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.1.6. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo V, parte integrante deste Edital, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

2.4. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal, ou entregá-los diretamente ao(à) Pregoeiro(a) mediante recibo, também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.1.6 juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

2.6. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

### **III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar ao(à) Pregoeiro(a) 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 6.1.3.2, a, a.1 e a.2.

3.2.2. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.2.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.6. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

3.3. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento), ou entregá-los diretamente ao(à) Pregoeiro(a), mediante recibo, deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados deste (a).

### IV – DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo seu procurador, devendo constar:

a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ.

b) A descrição e condições do objeto, que devem estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

c) As indicações dos valores unitário e total, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital.

c.1) Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário, e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

c.2) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

d) As condições de fornecimento, conforme Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

e) O prazo de garantia e entrega, conforme cláusula XI do presente Edital.

f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

g) O prazo de vigência contratual será de 4 (quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato.

4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentem quantidade inferior ou superior à estabelecida no Anexo I do Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

### **V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO conforme item 3.1 deste Edital.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão relacionadas pelo(a) Pregoeiro(a) as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO, a partir do autor da proposta classificada de maior preço observada a redução mínima de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances (aplicável inclusive ao primeiro colocado).

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

5.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

5.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.10.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

5.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1.

5.10.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.10.4, será declarada a melhor oferta, aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5.11. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

5.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

5.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.15. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

5.16.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de Equipe de Apoio, por ele(a) designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

5.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá, se considerar necessário, determinar que seja informado(a) sobre os preços individuais dos serviços ofertados.

5.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

5.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.21. O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

## VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Todas as licitantes, inclusive as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais – LC 123/06, e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.407/12, e suas alterações posteriores** - podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:

a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes;

b) O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c” deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.

### 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas:





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

c.1) NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante.

c.2) ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) MUNICIPAL, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.1.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

6.1.2.2. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.2.3 As certidões de regularidade fiscal, previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto federal 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou,

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor:

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto com as características do presente Pregão, de complexidade igual ou superior, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

### 6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VII.

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo VI, integrante deste Edital.

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração, a ser firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme Anexo IV deste edital.

c.1) A declaração relacionada na alínea `c` deste subitem 6.1.5 não precisará constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, **se tiver sido apresentada para o credenciamento neste PREGÃO.**

### 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz** e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.2.6. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

### VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas de 2ª a 6ª feiras, no horário das 10h às 18h diretamente na Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou através do endereço eletrônico [protocolo@cmsandre.sp.gov.br](mailto:protocolo@cmsandre.sp.gov.br), dirigidas ao Presidente da Câmara.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

8.4.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Santo André, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizadas diretamente no Coordenadoria de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, ou através do e-mail: [protocolo@cmsandre.sp.gov.br](mailto:protocolo@cmsandre.sp.gov.br), em cumprimento ao disposto no Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.

### **IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo(a) Pregoeiro(a), caberá a este(a) a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

### **X – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

10.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

### **XI – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

11.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, Núcleo de Gestão de Contratos, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo (Tel. 11 3429-5984).

11.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 11.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar instrumento de contrato no prazo e condições deste edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado por meio do estatuto ou contrato social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

11.4. A adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante no Anexo X.

11.4.1. Também previamente à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo IV, integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

## **XII – DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. A CONTRATADA deverá entregar os uniformes em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

12.2. A entrega será no endereço da Câmara Municipal de Santo André, localizada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André, CEP: 09040-905, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, ou conforme previamente agendado com os setores requisitantes.

12.3. A CONTRATADA deverá entregar na sede da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a grade de tamanhos, para experimentação e definição de tamanhos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

12.4. A CONTRATADA deverá executar, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da grade de tamanhos na sede da CONTRATANTE, a prova da grade no corpo dos servidores, para serem auferidas as alterações necessárias para todos os ajustes imprescindíveis como, por exemplo: alterações de tamanho na cintura, ajustes de ombro, barra, manga, comprimento, e outros que se fizerem necessários.

12.5. A grade de tamanhos será devolvida à CONTRATADA após a prova da grade no corpo dos servidores.

12.6. A CONTRATADA deverá executar todos os ajustes necessários em até 10 (dez) dias úteis após a realização da prova da grade no corpo dos servidores.

12.7. Após os ajustes tratados no item 12.6, novas provas serão realizadas em até 02 (dois) dias úteis na sede da CONTRATANTE.

12.8. Caso sejam necessárias correções, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis.

12.9. Após as correções tratadas no item 12.8, novas provas serão realizadas em até 02 (dois) dias úteis na sede da CONTRATANTE.

12.10. Todas as etapas de provas serão realizadas nas dependências da CONTRATANTE, em locais a serem determinados pelas Unidades Requisitantes, devem ser agendadas com a chefia dos respectivos setores, e serão realizadas por profissionais da CONTRATADA, habilitados para essa tarefa. Os uniformes de Serviços Operacionais são de responsabilidade do Núcleo de Serviços Operacionais e os uniformes de Segurança Patrimonial são de responsabilidade do Setor de Segurança da CMSA.

12.11. Os uniformes de Serviços Operacionais serão recebidos pelo Núcleo de Serviços Operacionais e os uniformes da Segurança Patrimonial pelo Setor de Segurança da Câmara Municipal de Santo André.

12.12. Os uniformes serão recebidos:

12.12.1. Provisoriamente, pelos respectivos setores na data da entrega, por ocasião das provas e verificação da conformidade dos uniformes com as especificações técnicas do presente termo de referência, consoante dispõe o Edital.

12.12.2. Definitivamente, pelos respectivos setores, após verificação da qualidade, adequação e quantidades dos uniformes, bem como após todos os ajustes ou correções decorrentes das provas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

12.13. Constatadas irregularidades nos uniformes entregues a Câmara Municipal de Santo André, inclusive nos calçados, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

12.13.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não atender às especificações do presente termo, determinando sua substituição.

12.13.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade ou de partes.

12.13.3. Trocar peças cuja numeração não estiver adequada.

12.14. As irregularidades detectadas constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório e deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito ou por e-mail enviado pela Câmara Municipal de Santo André à adjudicatária.

12.15. Eventuais solicitações da CONTRATADA de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades serão avaliadas pela Câmara Municipal de Santo André.

12.16. Correrão por conta da adjudicatária as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive para saneamento das irregularidades eventualmente apontadas pela Câmara Municipal de Santo André.

12.17. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas os itens no caso de apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do Edital.

12.18. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, para todos os itens, a contar do recebimento definitivo.

12.19. PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses a contar da data de assinatura.

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, e estimam-se no valor total de R\$ 93.732,00 (noventa e três mil setecentos e trinta e dois reais).

### **XIV – DOS PREÇOS E PAGAMENTO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

14.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela Contratante, desde que tenham relação com o objeto contratado.

14.2. O pagamento será efetuado pela Gerência de Orçamento e Finanças, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

14.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

14.3. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.3.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

14.4. REAJUSTES - Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

### **XV. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

15.2 A Fiscalização será desempenhada pelo(a) Sr(a) Chefe de Núcleo de Serviços Operacionais e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega.

15.3. A Comissão de Recebimentos será composta pelo fiscal designado no item 15.2, por um Guarda Municipal a serviço da Câmara e pelo Coordenador de Infraestrutura e Serviços cabendo a estes, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações do Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### **XVI – DAS PENALIDADES**

16.1. As penalidades e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VIII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

### **XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

17.2. A empresa vencedora, que vier a ser contratada em decorrência da presente licitação, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. A empresa vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

17.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

17.4.1. Após a assinatura do contrato, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

17.4.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

17.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

17.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André – Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

17.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas ao(à) Pregoeiro(a) por escrito, pessoalmente ou através do *e-mail*: [compras3@cmsandre.sp.gov.br](mailto:compras3@cmsandre.sp.gov.br), de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.

17.10. Integram o presente Edital:

- A. Anexo I – Termo de Referência
- B. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- C. Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento
- D. Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- E. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- F. Anexo VI – Modelo de Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99
- G. Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;
- H. Anexo VIII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005
- I. Anexo IX – Minuta de Contrato
- J. Anexo X – Termo de Ciência e Notificação

Câmara Municipal de Santo André, 3 de janeiro de 2023, 469º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA  
(CARLOS FERREIRA)  
PRESIDENTE**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de camisas sociais, calças sociais, camisas modelo polo, calças jeans, blusas, jaquetas, aventais, bem como ajustes necessários, e calçados para servidores da Câmara Municipal de Santo André, localizada na Praça IV Centenário, 02, Centro, Santo André, SP, CEP: 09040-905, conforme especificado.

#### 2. DA FINALIDADE

2.1. Fornecer vestimentas adequadas aos servidores para o exercício das funções operacionais além de adequar os uniformes ao Manual de Comunicação, da Câmara Municipal de Santo André.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

##### 3.1. Especificações

**Item 1.** Camisa gola polo masculina.

Tecido: malha Piquet, 50% algodão, 50% poliéster, fio 30, penteado. Cor: azul noturno (Pantone 302 C);

Fornecida no corte (medidas) masculino manga curta com peitilho funcional defechamento por dois botões, gola e punhos lisos.

Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André no bolso superior esquerdo, conforme Manual de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Santo André, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40mm x 40mm, (versão negativa vide layout).

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

**Item 2.** Camisa gola polo feminina.

Tecido: malha Piquet, 50% algodão, 50% poliéster, fio 30, penteado. Cor: azul noturno (Pantone 302 C)

Fornecida no corte (medidas) feminino manga curta com peitilho funcional defechamento por dois botões, gola e punhos lisos.

Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André no bolso superior esquerdo, conforme Manual de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Santo André, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40mm x 40mm, (versão negativa vide layout).



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

**Item 3.** Calça jeans masculina

Calça jeans, modelagem masculina tradicional, índigo blue, 97% a 98% algodão, 2% a 3% elastano, pré-amaciado, modelo 5 bolsos, 10 a 12 oz, braguilha fechada com zíper, cos fechado com botão de metal, gramatura 395, costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis, com ajustes, se necessário.

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

**Item 4.** Calça jeans feminina

Calça jeans, modelagem feminina slim fit, índigo blue, 97% a 98% algodão, 2% a 3% elastano, pré-amaciado, modelo 05 bolsos, 10 a 12 oz, braguilha fechada com zíper, cos fechado com botão de metal, gramatura 395, costura dupla reforçada, mosqueada nos pontos frágeis, com ajustes, se necessário.

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

**Item 5.** Blusa de lã masculina.

Tecido: lã acrílica

cor: azul noturno (Pantone 302 C)

Detalhes: Fornecida no corte masculino, manga longa, confeccionada em lã, decote em “V”, fechada. Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André na parte superior esquerda, conforme Manual de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Santo André, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40 mm x 40 mm, (versão negativa vide layout).

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

**Item 6.** Blusa de lã feminina.

Tecido: lã acrílica

Cor: azul noturno (Pantone 302 C)

Detalhes: Fornecida no corte feminino, manga longa, confeccionada em lã, decote em “V”, fechada. Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André na parte superior esquerda, conforme Manual de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Santo André, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40mm x 40mm, (versão negativa vide layout).

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

**Item 7.** Jaqueta social em Oxford masculina.

Jaqueta em Oxford, fornecida no corte (medidas) masculino, forrada, com zíper, gola e 02 bolsos forrados, embutidos na frente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

Cor azul noturno (Pantone 302 C).

Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André, conforme Manual de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Santo André, na parte superior esquerda, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40mm x 40mm, (versão negativa vide layout).

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

**Item 8.** Jaqueta social em Oxford feminina.

Jaqueta em Oxford, fornecida no corte (medidas) feminino, forrada, com zíper, gola e 02 bolsos forrados, embutidos na frente.

Cor: azul noturno (Pantone 302 C)

Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André, conforme Manual de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Santo André, na parte superior esquerda, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40mm x 40mm, (versão negativa vide layout).

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

**Item 9.** Jaleco masculino 3/4.

Jaleco masculino 3/4, com gola, em tecido brim leve (composição do brim leve= 100% algodão, gramatura 194 g/m<sup>2</sup> (aproximadamente 3%), manga curta, com dois bolsos na parte inferior e um bolso na parte superior esquerda.

Cor: cinza médio (Pantone P 173-10 C)

Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André, conforme Manual de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Santo André, na parte superior esquerda, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40 mm x 40mm, (versão negativa vide layout).

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

**Item 10.** Jaleco masculino 7/8.

Jaleco masculino, 7/8, com gola em tecido brim leve (composição do brim leve= 100% algodão, gramatura 194 g/m<sup>2</sup> (aproximadamente 3%), manga curta, com dois bolsos na parte inferior e um bolso na parte superior esquerda,

Cor: azul noturno (Pantone 302 C)

Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André, conforme Manual de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Santo André, na parte superior esquerda, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40 mm x 40mm, (versão negativa vide layout).



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

**Item 11.** Jaleco feminino 7/8

Jaleco feminino, 7/8, com gola em tecido brim leve (composição do brim leve= 100% algodão, gramatura 194 g/m<sup>2</sup> (aproximadamente 3%), manga curta, com dois bolsos na parte inferior e um bolso na parte superior esquerda.

Cor: azul noturno (Pantone 302 C)

Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André, conforme Manual de Comunicação Visual da Câmara Municipal de Santo André, na parte superior esquerda, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40 mm x 40mm, (versão negativa vide layout).

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

**Item 12.** Avental de cozinha

Avental em 100% algodão, medindo aproximadamente 93 cm de comprimento por 65 cm de largura, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras na cintura com aproximadamente 72 cm, com bolso frontal.

Cor: azul noturno (Pantone 302 C)

**Item 13.** Calça social masculina

Calça social masculina em tecido Oxford, corte reto clássico, braguilha com zíper forrada do próprio tecido, 4 bolsos embutidos com forro e pespontado em todo o contorno, sendo 2 (dois) na frente tipo faca e 2 (dois) atrás fechados com botões, cós fechado com colchetes, forro montado em duas partes e com fitilho no centro, passante normal, 2 pregas na cor azul noturno, 2 (duas) pregas.

Cor azul noturno (Pantone 302 C)

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

**Item 14.** Calça social feminina

Calça social feminina em tecido Oxford, corte reto clássico, braguilha com zíperforrada do próprio tecido, 4 bolsos embutidos com forro e pespontado em todo o contorno, sendo 2 (dois) na frente tipo faca e 2 (dois) atrás fechados com botões, cós fechado com colchetes, forro montado em duas partes e com fitilho no centro, passante normal, 2 pregas na cor azul noturno, 2 (duas) pregas.

Cor: azul noturno (Pantone 302 C)

Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### **Item 15.** Camisa social masculina

Camisa social branca, masculina, manga longa, colarinho levemente arredondado, em tecido tricoline (100% algodão), manga 2 (dois) cm de dobra, bolso na altura do peito, do lado esquerdo, chapado, reforços mosqueados nos cantos, sem portinhola.

Cor: Branco

Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André, conforme Manual de Comunicação Visual, na parte superior esquerda, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40 mm x 40mm, (versão negativa vide layout). Tamanhos: de acordo com o manequim do usuário.

### **Item 16.** Camisa social feminina

Camisa social feminina manga longa, em tecido tricoline (100% algodão), punho simples, altura de 6 (seis) pespontados e abotoáveis por 1 (um) botão em cada pulso, bolso na altura do peito, do lado esquerdo, chapado, reforços mosqueados nos cantos, sem portinhola.

Cor: Branco

Bordado com a marca da Câmara Municipal de Santo André, conforme Manual de Comunicação, na parte superior esquerda, cores originais, em bordado cheio no lado esquerdo do peito, nas dimensões 40 mm x 40mm, (versão negativa vide layout). Tamanhos de acordo com o manequim do usuário.

### **Item 17.** Sapato de Segurança para Eletricista

Calçado de segurança tipo sapato, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, solado em poliuretano bidensidade, injetado direto ao cabedal, biqueira constituída em composite, para uso eletricista, com resistência ao escorregamento em piso de ladrilho de cerâmica com solução detergente e em piso de aço com glicerina (SRC), com absorção de energia na região do salto.

### **Item 18.** Sapato masculino

Sapato em couro legítimo, modelo masculino, tipo conforto, fechamento em cadarço, na cor preta, modelo social, bico levemente quadrado, acolchoado internamente, palmilha em PU, com forração e cabedal em couro, solado em PU bidensidade com injeção direta no cabedal, salto de aproximadamente 1,5 cm. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário.

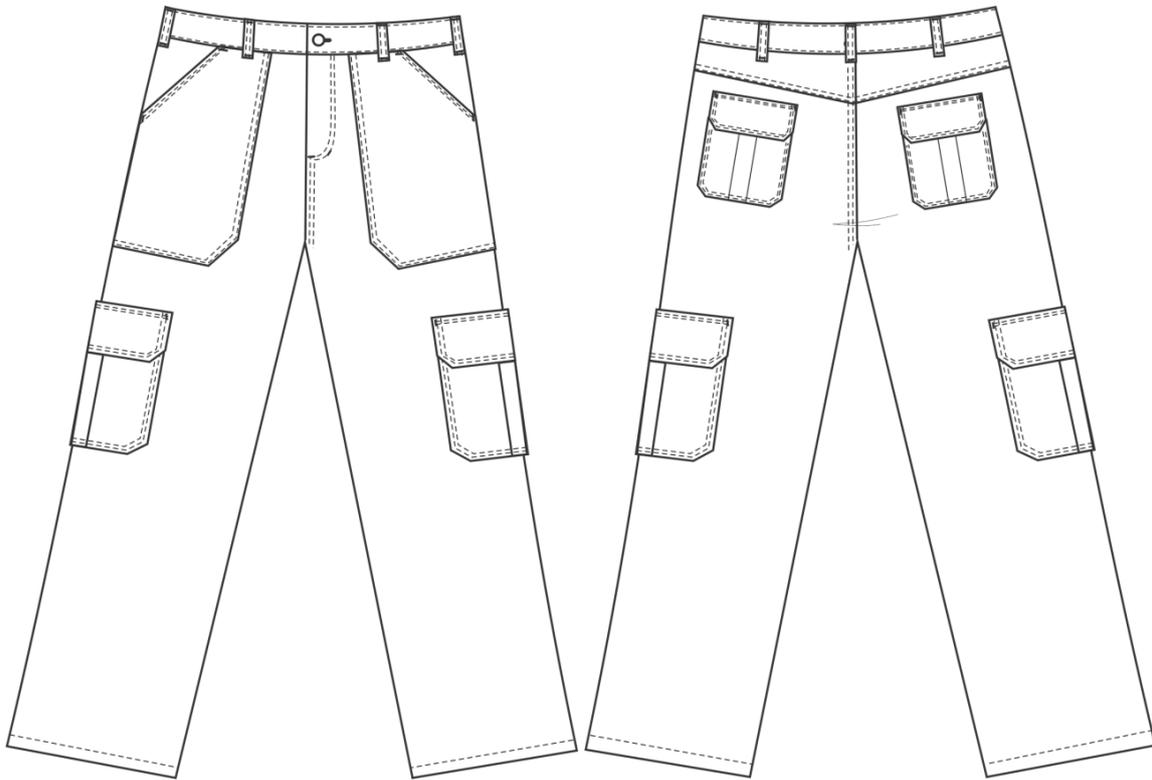
### **Item 19.** Sapato feminino

Sapatilha em couro legítimo, modelo feminino, na cor preta, cabedal em couro, solado de borracha, bico levemente arredondado ou quadrado. Tamanhos de acordo com o manequim do usuário.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Item 20. CALÇA FEMININA – SEGURANÇA PATRIMONIAL**



Rip Stop Cor Cinza médio 2050 (referência pantone) 193908-  
TPComposição 67% PES e 33% CO

Gramatura 230,0g/m<sup>2</sup>. 6,8oz/yd<sup>2</sup>

Largura 1,60m . 63

Cós: Cós postiço de 4,0 cm entretelado com fechamento através de 1 botão e 1 caseado no sentido vertical com passantes sobrepondo-o.

Passantes: 7 passantes de 2 cm de largura, sendo 4 frontais e 3 traseiros, inseridos na parte inferior e sobrepondo o cóis até a parte superior, fixados por travetes deixando um espaço de 6 cm para passar o cinto.

Bolsos dianteiros: 2 bolsos chapados externos quebrado no canto inferior, com aberturatipo faca, rebatido com 2 pespontos na borda e arrematado com travetes nas extremidades. Medidas do bolso: 30 cm de altura x 17 de largura. Boca do bolso com abertura de 18 cm a 7 cm de distancia da lateral.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Braguilha: com zíper de metal e travetes na junção da dobra da braguilha com a emenda do gancho e outro no início da curva dos pespontos, obedecendo à cor do tecido da calça, aberta para o lado esquerdo.

Bolsos laterais: um de cada lado, centralizado com a costura da emenda lateral, chapados e rebatidos nos contornos com dois pespontos, com prega macho ao centro com 4 cm de largura, portinhola na parte superior e fechamento através de fecho de contato. Medidas do bolso: 17 cm de altura x 17 cm de largura. Travetes nas extremidades superiores dos bolsos.

Portinhola dos bolsos laterais: fixado a 1 cm acima da parte superior de cada bolso lateral, com os cantos rebatidos e fechamento com uma tira contínua de fecho de contato com 2,5 cm largura x 10 cm de comprimento da mesma cor do tecido. Medindo 7 cm de altura x 17 cm de largura. Travetes nas extremidades das portinholas.

Bolsos traseiros: dois bolsos, um de cada lado, chapados, rebatidos nos contornos com dois pespontos, com prega macho ao centro com 4 cm de largura, portinhola na parte superior e fechamento através de fecho de contato. Medidas do bolso: 15 cm de altura x 14 cm de largura. Travetes nas extremidades superiores dos bolsos.

Portinhola dos bolsos traseiros: fixado a 1 cm acima da parte superior de cada bolso traseiro, com os cantos rebatidos e fechamento com uma tira contínua de fecho de contato com 2,5 cm largura x 10 cm de comprimento da mesma cor do tecido. Medindo 6 cm de altura x 14 cm de largura. Travetes nas extremidades das portinholas.

Barra: dobrada 2 vezes do mesmo para dentro com um pesponto na borda superior. Gancho traseiro: Em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos.

Gancho dianteiro: Em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos.

Entrepernas: fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10 mm.

Etiquetas: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, CNPJ e País de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do cós. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas.

Observações complementares de costura e aviamentos.

- Fixação do cós dianteiro em máquina de pregar cós.
- Fechamento das ilhargas, gancho traseiro e fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas ou interlock bitola mínima 10 mm rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas.
- Máq. reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro, portinholas e



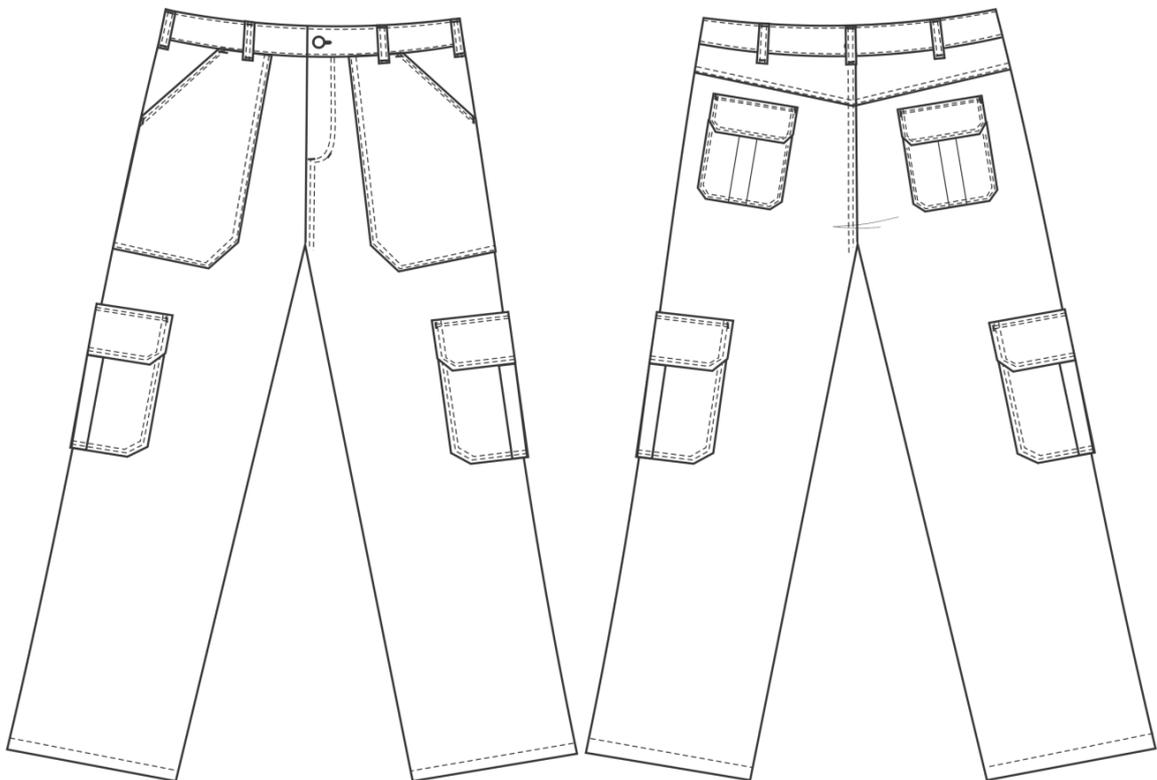
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

fixação dos bolsos.

- Máq. reta 1 agulha para as bainhas dos bolsos traseiros, laterais e zíper.
- Travetes nas extremidades dos bolsos, nas extremidades das portinholas, final e lateral da vista, fixação dos passantes, final da costura lateral no cós e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.
- Caseado reto de 18 mm.
- Overlock nas partes desfiantes do tecido.
- 3,0 a 3,5 pontos por centímetro.
- Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação, caseado e pregar botão e linha 120 no filamento para o overlock.
- Zíper de metal fixo com cadarço de multifilamentos texturizados de poliéster na mesma cor do tecido
- Entretela pré-encolhida para as portinholas.
- Fecho de contato ganchos e argolas de 2,5 cm de largura, composição multifilamentos (argolas) e monofilamentos (ganchos) de poliamida.
- Botão perolizado 4 furos, de 14 mm de diâmetro, na cor do tecido.

Tamanhos de acordo com o manequim dos usuários

### Item 21. CALÇA MASCULINA – SEGURANÇA PATRIMONIAL





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Rip Stop Cor Cinza médio 2050 (referência pantone) 193908-TP Composição 67% PES e 33% CO

Gramatura 230,0g/m<sup>2</sup> . 6,8oz/yd<sup>2</sup>

Largura 1,60m . 63

Cós: Cós postiço de 4,0 cm entretelado com fechamento através de 1 botão e 1 caseado no sentido vertical com passantes sobrepondo-o.

Passantes: 7 passantes de 2 cm de largura, sendo 4 frontais e 3 traseiros, inseridos na parte inferior e sobrepondo o cós até a parte superior, fixados por travetes deixando espaço de 6 cm para passar o cinto.

Bolsos dianteiros: 2 bolsos chapados externos quebrado nos cantos inferiores, com abertura tipo faca, rebatido com 2 pespontos na borda e arrematado com travetes nas extremidades. Medidas do bolso: 30 cm de altura x 17 de largura. Boca do bolso com abertura de 18 cm a 7 cm de distancia da lateral.

Braguilha: com zíper de metal e travetes na junção da dobra da braguilha com a emenda do gancho e outro no início da curva dos pespontos, obedecendo à cor do tecido da calça, aberta para o lado direito.

Bolsos laterais: um de cada lado, centralizado com a costura da emenda lateral, chapados e rebatidos nos contornos com dois pespontos, com prega macho ao centro com 4 cm de largura, portinhola na parte superior e fechamento através de fecho de contato. Medidas do bolso: 17 cm de altura x 17 cm de largura. Travetes nas extremidades superiores dos bolsos.

Portinhola dos bolsos laterais: entretelada e fixada a 1 cm acima da parte superior de cada bolso lateral, com os cantos rebatidos e fechamento com uma tira contínua de fecho de contato com 2,5 cm largura x 10 cm de comprimento da mesma cor do tecido. Medindo 7 cm de altura x 17 cm de largura. Travetes nas extremidades das portinholas. Bolsos traseiros: dois bolsos, um de cada lado, chapados, rebatidos nos contornos com dois pespontos, com prega macho ao centro com 4 cm de largura, portinhola na parte superior e fechamento através de fecho de contato. Medidas do bolso: 15 cm de altura x 14 cm de largura. Travetes nas extremidades superiores dos bolsos.

Portinhola dos bolsos traseiros: entretelada e fixada a 1 cm acima da parte superior de cada bolso traseiro, com os cantos rebatidos e fechamento com uma tira contínua de fecho de contato com 2,5 cm largura x 10 cm de comprimento da mesma cor do tecido. Medindo 6 cm de altura x 14 cm de largura. Travetes nas extremidades das portinholas. Barra: dobrada 2 vezes do mesmo para dentro com um pesponto na borda superior.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Gancho traseiro: Em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos.

Gancho dianteiro: Em máquina reta 2 agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos.

Entrepernas: fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10 mm.

Etiquetas: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, CNPJ e País de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do cós. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas.

Observações complementares de costura e aviamentos.

- Fixação do cós dianteiro em máquina de pregar cós.
- Fechamento das ilhargas, gancho traseiro e fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas ou interlock bitola mínima 10 mm rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas.
- Máq. reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro, portinholas e fixação dos bolsos.
- Máq. reta 1 agulha para as bainhas dos bolsos traseiros, laterais e zíper.
- Travetes nas extremidades dos bolsos, nas extremidades das portinholas, final e lateral da vista, fixação dos passantes, final da costura lateral no cós e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.
- Caseado reto de 18 mm.
- Overlock nas partes desfiantes do tecido.
- 3,0 a 3,5 pontos por centímetro
- Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação, caseado e pregar botão e linha 120 no filamento para o overlock.
- Zíper de metal fixo com cadarço de multifilamentos texturizados de poliéster na mesma cor do tecido
- Entretela pré-encolhida para as portinholas.
- Fecho de contato ganchos e argolas de 2,5 cm de largura, composição multifilamentos (argolas) e monofilamentos (ganchos) de poliamida.
- Botão perolizado 4 furos, de 14 mm de diâmetro, na cor do tecido.

Tamanhos de acordo com o manequim dos usuários

### **Item 22. CINTO PARA CALÇA - SEGURANÇA PATRIMONIAL**

Cinto "AJUSTÁVEL" para calça do uniforme da Segurança Patrimonial de Santo André.

Material do cinto: Nylon

Cor: cinza escuro  
Largura: 33 mm



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Tamanhos de acordo com o manequim dos usuários

Fivela: sistema de funcionamento "ROLETE" em metal liso.

**Item 23. BOTA CANO CURTO – SEGURANÇA PATRIMONIAL**

BOTA CANO CURTO para uniforme da Segurança Patrimonial de Santo André.

Deverá ser confeccionada em couro semi-cromo hidrofugado de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0mm, forrada internamente em poliamida/ poliéster, gáspea forrada em couro tipo napa vacum, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado bicomponente como segue descrições abaixo:

Especificações do couro

<i>Cor e estampa</i>	<i>Cor preta , estampa lisa</i>
<i>Defeitos</i>	<i>Isentos de defeitos</i>
<i>Espessura</i>	<i>Mínimo 2,0mm</i>
<i>Resistência á tração</i>	<i>Mínimo 1 SMPa</i>
<i>Alonamento percentual</i>	<i>Mínimo 40%</i>
<i>Ph</i>	<i>oH min. 3,5 ; cifra dif. Máx. 0,7</i>
<i>Tempo de penetração de água</i>	<i>Tempo mínimo de 60 minutos</i>
<i>Absorção de água</i>	<i>Após 120 minutos - Máximo 0 2a</i>
<i>Teor de araxa</i>	<i>3 a 8%</i>
<i>Oxido de cromo</i>	<i>Mínimo de 3%</i>

CANO; em couro semi-cromo acompanhando as especificações técnicas do item deverá possuir na parte traseira acolchoado em espuma PU revestida pelo lado externo em napa vacum e lado interno em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### Especificações do forro

<i>Gramatura - ASTM D3776</i>	<i>460g/m<sup>2</sup> ± 5%</i>
<i>Resistência à abrasão - NBR ISO 20344</i>	<i>Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos</i>
<i>Força de rasgamento</i>	<i>mínimo 100 N</i>
<i>Permeabilidade ao vapor de água Coeficiente de vapor de água</i>	<i>mínimo 40 mg/cmLh mínimo 400 mq/cm<sup>2</sup></i>
<i>Espessura</i>	<i>Mínimo 3,0mm</i>

FORRO DA GÁSPEA; em couro tipo napa vacuum.

BIQUEIRA; em couro impregnado com resina termoplástica; conformada a quente para aumentar a resistência e durabilidade, encoberta de material têxtil.

CONTRAFORTE; couro impregnado com resina termoplástica.

PALMILHA DE MONTAGEM; palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacta as partículas de cerâmica, que proporcionam um maior grau de dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecida na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem.

### Especificações de palmilha de montagem à prova de perfuração

<i>Espessura</i>	<i>3,20 a 3,50mm</i>
<i>Gramatura (g/m<sup>2</sup>)</i>	<i>3 200 a 3 460 g/m<sup>2</sup></i>
<i>Resistência a perfuração</i>	<i>Mínimo 1 150 N</i>

PALMILHA DE LIMPEZA; palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em microfibra impregnada em poliuretano respirável.

### Especificações

<i>Dureza (Asker C)</i>	<i>27 +/- 5</i>
<i>Absorção a desorção da água (ISSO - 20345)</i>	<i>Absorção - 155 mg/cm +/- 10% após 30 minutos Desorção - 100% após 24 horas</i>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

AVIAMENTOS; de 1ª. qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feita com linha 30, e as demais com linha 40, ambas de nylon.

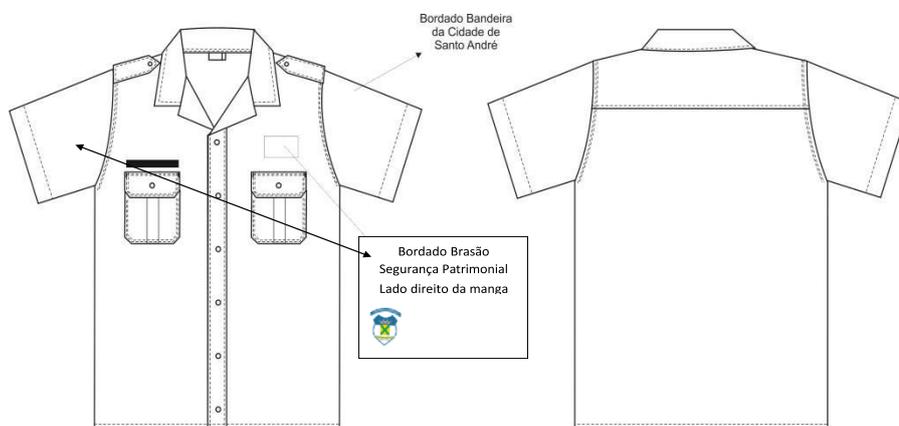
SOLADO; bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola em poliéster. Deverá ser blaueado (costurado) apenas na região do bico para evitar descolamento, a blaueação será de um fado ao outro iniciando onde se encontrara um detalhe em V e terminando do outro lado onde haverá o outro detalhe em V. O detalhe em V tem a função de ajudar na flexibilidade do calçado. (não será aceitas costuras somente no bico e solados que não possuem o detalhe em V, sob pena de desclassificação). O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

### Especificações da camada externa (sola)

Densidade da sola	1,09 O/ cm <sup>3</sup> +/- 3 3 O/cm <sup>3</sup>
Abrasão	Máximo 95mm
Dureza	66 +/- 4 Shore A
Resistência ao contato com calor (300°C durante 60 segundos)	Sem danos
Resistência ao óleo combustível	Aumento máximo de volume de 3%

Tamanhos de acordo com o manequim dos usuários

### **Item 24. GANDOLA FEMININA - SEGURANÇA PATRIMONIAL**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Rip Stop Cor Cinza médio 2050 (referência pantone) 193908-TP Composição 67% PES e 33% CO

Gramatura 230,0g/m<sup>2</sup> . 6,8oz/yd<sup>2</sup>

Largura 1,60m . 63

Gola: estilo esporte com entretela pré-encolhida.

Vista: frente aberta com fechamento através de botões de massa, vista macho e caseado no sentido vertical, sendo o 1º a 7 cm da lapela da gola e os demais a 8 cm equidistantes.

Bolsos: dois bolsos superiores chapados, um de cada lado, rebatidos nos contornos inferiores, prega macho ao centro com 4 cm de largura, portinhola na parte superior e fechamento através de botão e caseado. Medidas dos bolsos: 15 cm de altura x 13 cm de largura. Travetes no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos

Portinholas dos bolsos: fixado a 1 cm acima da parte superior de cada bolso, com os cantos rebatidos e fechamento com botão e caseado no sentido vertical. Medindo 5 cm de altura x 13 cm de largura. Travetes nas extremidades das portinholas. Inclusão de abertura travetada para colocação de caneta na portinhola do bolso esquerdo de quem veste.

Bordado manga direito: bordado do brasão da Segurança Patrimonial de Santo André com dimensão de 8 cm de altura x 6 cm de largura.

Tarja de identificação: alinhado e acima do bolso superior direito de quem veste aplicação de fecho de contato - fêmea (argolas) - na cor do tecido, medindo 2,5 cm de largura x 12 cm de comprimento. Na tarja de identificação deve ser aplicado o fecho macho (ganchos) para fixação na gandola.

Manga Curta: com bainha fixa de 2,5 cm, inteiriça dobrada para dentro duas vezes, rebatida com 1 pesponto.

Bordado na manga esquerda: aplicação da bandeira da cidade de Santo André à 4 cm da costura da cava com dimensões de 5 cm de altura x 7 cm de comprimento feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado: 100% poliéster, espessura: 120, localizado e centralizado na parte superior da manga esquerda.

Pala: costas com pala.

Platinas: com fechamento através de botão e caseado, contorno com 1 pesponto, fixada na costura da cava logo acima da costura do ombro medindo 4 cm de largura x 12 cm de comprimento.

Etiquetas: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, CNPJ e País de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do degolo, no meio da costura de fixação da gola. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acimacitadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Observações complementares de costura e aviamentos.

- Em máquina de interlock bitola mínima 10 mm para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 2 agulhas.
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, bainha, barra e fecho de contato.
- Em máquina reta 2 agulhas paralelas ponto fixo para fixação dos bolsos, portinholas e fixação da pala.
- Caseado reto de 16 mm de comprimento.
- Travestres nos cantos dos bolsos e portinholas.
- Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- 3,0 a 3,5 pontos por centímetro.
- Entretela pré-encolhida para as portinholas e gola.
- Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação, caseado e pregar botão e linha 120 no filamento para o overlock.
- Fecho de contato ganchos e argolas de 2,5 cm de largura, composição multifilamentos (argolas) e monofilamentos (ganchos) de poliamida.
- Botão perolizado 4 furos, de 12 mm de diâmetro, na cor do tecido.

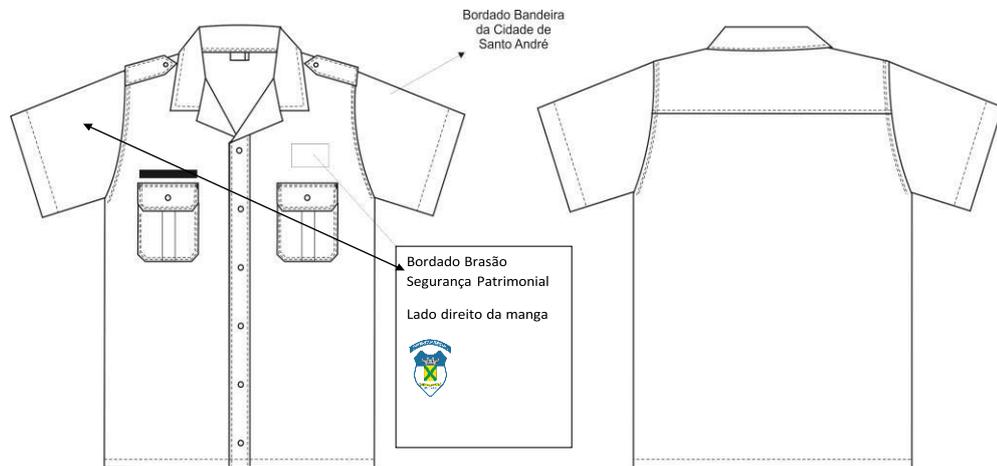
Tamanhos de acordo com o manequim dos usuários



### Item 25. GANDOLA MASCULINA - SEGURANÇA PATRIMONIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ



Rip Stop Cor Cinza médio 2050 (referência pantone) 193908-TP  
Composição 67% PES e 33% CO

Gramatura 230,0g/m2 . 6,8oz/yd2

Largura 1,60m . 63

Cor cinza escuro ( Referência Pantone 194013-TC ) Gola:  
estilo esporte com entretela pré-encolhida.

Vista: frente aberta com fechamento através de botões de massa, vista macho e caseado no sentido vertical, sendo o 1º a 7 cm da lapela da gola e os demais a 8 cm equidistantes.

Bolsos: dois bolsos superiores chapados, um de cada lado, rebatidos nos contornos inferiores, prega macho ao centro com 4 cm de largura, portinhola na parte superior e fechamento através de botão e caseado. Medidas dos bolsos: 15 cm de altura x 13 cm de largura. Travetes no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos

Portinholas dos bolsos: fixado a 1 cm acima da parte superior de cada bolso, com os cantos rebatidos e fechamento com botão e caseado no sentido vertical. Medindo 5 cm de altura x 13 cm de largura. Travetes nas extremidades das portinholas. Inclusão de abertura travetada para colocação de caneta na portinhola do bolso esquerdo de quem veste.

Bordado manga direita : bordado do brasão da Segurança Patrimonial com dimensão de 8 cm de altura x 6 cm de largura.

Tarja de identificação: alinhado e acima do bolso superior direito de quem veste aplicação de fecho de contato - fêmea (argolas) - na cor do tecido, medindo 2,5 cm de largura x 12 cm de comprimento. Na tarja de identificação deve ser aplicado o fecho macho (ganchos) para fixação na gandola.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Manga Curta: com bainha fixa de 2,5 cm, inteiriça dobrada para dentro duas vezes, rebatida com 1 pesponto.

Bordado na manga esquerda: aplicação da bandeira da cidade de Santo André a 4 cm da costura da cava com dimensões de 5 cm de altura x 7 cm de comprimento feito à máquina computadorizada, tipo matizado, linha própria para bordado: 100% poliéster, espessura: 120, localizado e centralizado na parte superior da manga esquerda.

Pala: costas com pala.

Platinas: com fechamento através de botão e caseado, contorno com 1 pesponto, fixada na costura da cava logo acima da costura do ombro medindo 4 cm de largura x 12 cm de comprimento.

Etiquetas: constando numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razão social, CNPJ e País de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do degolo, no meio da costura de fixação da gola. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas.

Observações complementares de costura e aviamentos.

- Em máquina de interlock bitola mínima 10 mm para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 2 agulha.
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, bainhas, barra e fecho de contato.
- Em máquina reta 2 agulhas paralelas ponto fixo para fixação dos bolsos, portinholas e fixação da pala.
- Caseado reto de 16 mm de comprimento.
- Travetes nos cantos dos bolsos e portinholas.
- Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- 3,0 a 3,5 pontos por centímetro.
- Entretela pré-encolhida para as portinholas e gola.
- Linha 80 Poliéster/Algodão ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação, caseado e pregar botão e linha 120 no filamento para o overlock.
- Fecho de contato ganchos e argolas de 2,5 cm de largura, composição multifilamentos (argolas) e monofilamentos (ganchos) de poliamida.
- Botão perolizado 4 furos, de 12 mm de diâmetro, na cor do tecido.

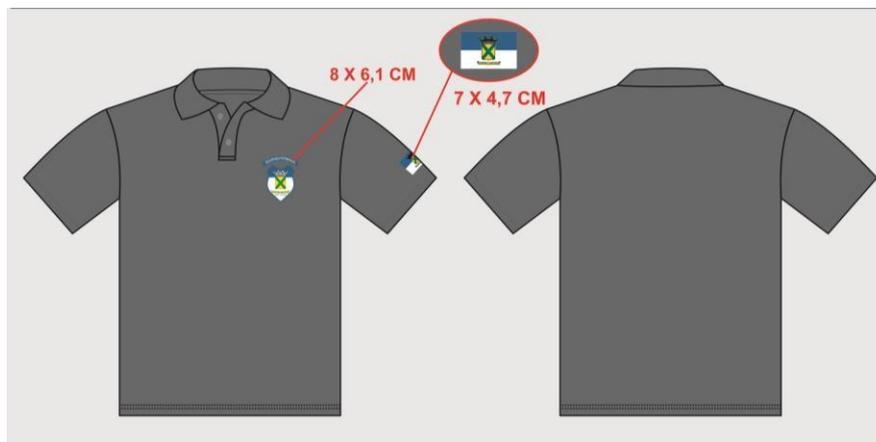
Tamanhos de acordo com o manequim dos usuários



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



#### Item 26. CAMISETA POLO - SEGURANÇA PATRIMONIAL



Camisetas gola polo entretelada com 2 botões transparentes de tam mangas curtas em tecido pique 50% algodão 50% poliéster na cor cinza com logo frente em pat com 8cm x 6,1cm bordado o contorno com 0,3mm e bandeira de Santo André em pat com 7cm x 4,7cm com bordado do contorno com 0,3mm

Tamanhos de acordo com o manequim dos usuários



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



### Item 27. BOMBETA - SEGURANÇA PATRIMONIAL

Bombeta para Segurança Patrimonial, tipo militar, na cor cinza escuro, confeccionada em Tecido Rip Stop Cor Cinza médio 2050 (referência pantone) 193908-TP

Composição 67% PES e 33% CO Gramatura  
230,0g/m<sup>2</sup> . 6,8oz/yd<sup>2</sup>Largura 1,60m . 63

#### BOMBETA

Confeccionado em material RIP STOP duplo e entretelado, na cor CINZA. Deverá ter nas suas laterais 04 ilhós na cor preta destinados a facilitar a circulação de ar. A linha da costura deverá ser na cor CINZA, O boné deverá ter o fecho com fivela metálica e ser personalizado conforme desenho abaixo, brasão 5cm de largura x 7cm altura.

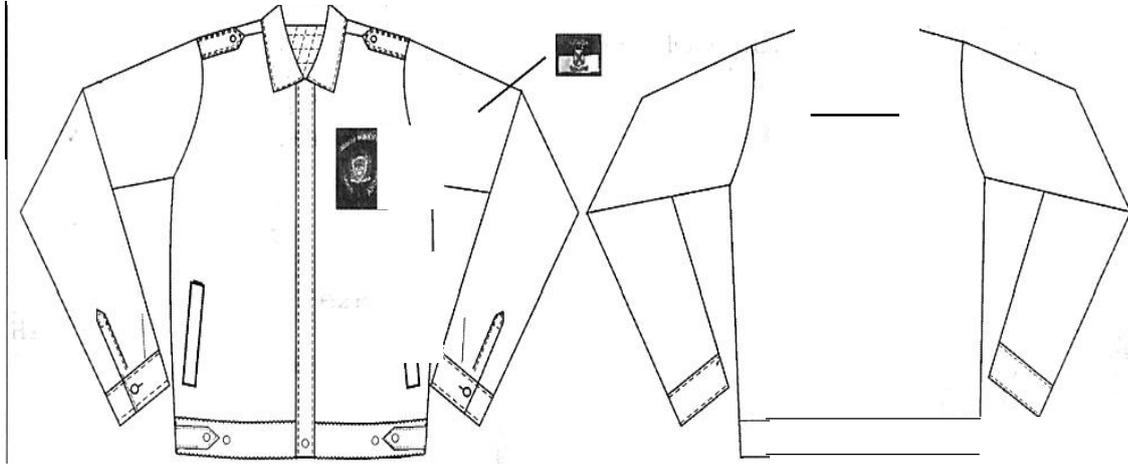


### Item 28. JAQUETA MASCULINA - SEGURANÇA PATRIMONIAL

Modelo: Jaqueta Masculina
Setor / Função: Operacional
Tecido base: DuraPro - 230 gramas/m <sup>2</sup> /Tela Rip Stop (ref. padrão ou similar)
Cor Cinza médio 2050 (referência pantone) 193908-TP      Cor: cinza
Composição: 67% Poliéster 33%



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



**Bordado manga direito:** bordado do brasão da Segurança Patrimonial de Santo André com dimensão de 8 cm de altura x 6 cm de largura.

**Bordado na manga esquerda:** aplicação da bandeira da cidade de Santo André à 4 cm da costura da cava com dimensões de 5 cm de altura x 7 cm de comprimento feito à

**Descrição:**

- Levemente acinturada, forrada, gola tipo social, platina nos ombros, abertura frontal com fechamento através de zíper, vista embutida (2cm de largura) com fechamento através de velcro e botão de pressão, cós com reguladores frontais para ajuste, 2 bolsos inferiores embutidos inclinados com vivo (5cm de largura), mangas longas com punhos e carcelas e costas em tecido único.
- Logotipos bordados: bandeira da cidade de Santo André (7cm de largura x 5 cm de altura) e Brasão da Segurança Patrimonial (8 cm x 6 cm), conforme especificação do cliente.

**Costuras:**

- Máquina de interlock bitola mínima 10mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento).
- Máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, punhos, carcelas, zíper, velcro, vista, platinas, vivos, cós e reguladores.
- Forro com costura em matelassê.
- Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Travetes nas extremidades dos vivos.

**Pontos por Centímetro:** 3,5 a 4,0 em todas as costuras.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**Aviamentos:**

- Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Zíper de nylon destacável com cadarço na cor do tecido (boa qualidade).
- Manta acrílica.
- Forro acetinado na cor do tecido.
- Botão de massa na cor do tecido.
- Botão de pressão em metal (vista).
- Velcro na cor do tecido.

**Etiquetas:**

- Etiqueta de produto com composição, instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.
- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

**Observações:**

- A tabela de medidas serve como referência, as modelagens/tabelas quando solicitadas devem obedecer às necessidades do cliente final.

Tamanhos de acordo com o manequim dos usuários

**Item 29. JAQUETA FEMININA - SEGURANÇA PATRIMONIAL**

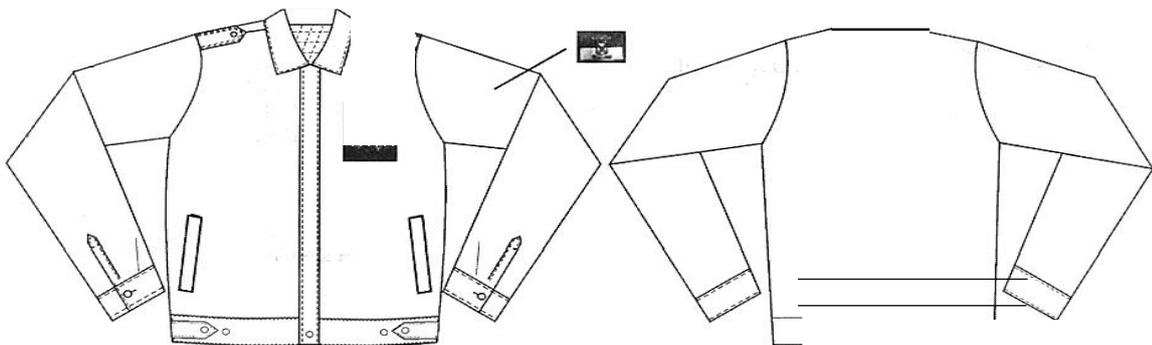
Modelo: Jaqueta Feminina.

Composição: 67% Poliamida 33%

Setor / Função: Operacional

Tecido base: DuraPro - / 230 gramas/m<sup>2</sup> - Tela Rip Stop (ref. padrão ou similar)

Cor: Cor Cinza médio 2050 (referência pantone) 193908-TP





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**Descrição:**

- Levemente acinturada, forrada, gola tipo social, platina nos ombros , abertura frontal com fechamento através de zíper, vista embutida (2cm de largura) com fechamento através de velcro e botão de pressão, cós com reguladores frontais para ajuste, 2 bolsos inferiores embutidos inclinados com vivo (5cm de largura), mangas longas com punhos e carcelas e costas em tecido único .
- Logotipos bordados: bandeira da cidade de Santo André (7cm de largura x 5 cm de altura) e Brasão da Segurança Patrimonial de Santo André (8 cm x 6cm), conforme especificação do cliente.

**Costuras:**

- Máquina de interlock bitola mínima 10mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento).
- Máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, punhos, carcelas, zíper, velcro, vista, platinas, vivos, cós e reguladores.
- Forro com costura em matelassê.
- Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Travetes nas extremidades dos vivos.

**Pontos por Centímetro:** 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

**Aviamentos:**

- Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos , fixações, pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Zíper de nylon destacável com cadarço na cor do tecido (boa qualidade).
- Manta acrílica.
- Forro acetinado na cor do tecido.
- Botão de massa na cor do tecido.
- Botão de pressão em metal (vista).
- Velcro na cor do tecido.

**Etiquetas:**

- Etiqueta de produto com composição , instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.
- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

**Observações:**

- A tabela de medidas serve como referencia, as modelagens/tabelas quando solicitadas devem obedecer às necessidades do cliente final.

Tamanhos de acordo com o manequim dos usuários



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Item 30. TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO - SEGURANÇA PATRIMONIAL**

Descritiva de tarjeta de identificação

Tarjeta de identificação, Kit com 03 (três) peças, confeccionadas no mesmo tecido utilizado no fardamento na cor cinza escuro, com bordado computadorizado do posto/graduação, nome de guerra na cor branca e tipo sanguíneo na cor vermelho, no tamanho total de 03 cm de largura por 12 cm comprimento, com letra utilizada no formato (Times New Roman), com velcro adesivo em partes macho e fêmea. O qual será costurado na parte superior do bolso frontal esquerdo.



**SPF ALDEIDES O+**

**3.2. Quantidades**

As quantidades totais de cada item dos uniformes são determinadas conforme abaixo.

**3.2.1. Quantidades Uniformes de Serviços Operacionais**

QUANTIDADES - UNIFORMES SERVIÇOS OPERACIONAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
1	Camisa Gola Polo Masculina	UN	84
2	Camisa Gola Polo Feminina	UN	12
3	Calça Jeans Masculina	UN	84
4	Calça Jeans Feminina	UN	12
5	Blusa De Lã Masculina	UN	28
6	Blusa De Lã Feminina	UN	4
7	Jaqueta Social Em Oxford Masculina	UN	14
8	Jaqueta Social Em Oxford Feminina	UN	2
9	Jaleco Masculino 3/4	UN	2
10	Jaleco Masculino 7/8	UN	26
11	Jaleco Feminino 7/8	UN	4
12	Avental De Cozinha	UN	6
13	Calça Social Masculina	UN	26
14	Calça Social Feminina	UN	4
15	Camisa Social Masculina	UN	26



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

16	Camisa Social Feminina	UN	4
17	Sapato De Segurança Eletricista	PAR	2
18	Sapato Masculino	PAR	26
19	Sapato Feminino	PAR	4

Os uniformes deverão ser entregues em “kits” de acordo com os tamanhos definidos e identificados para cada usuário, sendo 16 “kits” de uniformes de Serviços Operacionais distribuídos da seguinte forma:

Auxiliares Legislativos e Motoristas: 14

Masculino: 9

Feminino: 2

	Camisa polo	Calça jeans	Blusa de lã	Jaqueta	Jaleco azul noturno	Calça social	Camisa social	Sapato
Kit Individual	6	6	2	1	2	2	2	2

Técnico de Manutenção: 1

Masculino: 1

	Camisa polo	Calça jeans	Blusa de lã	Jaqueta	Jaleco 3/4	Sapato de eletricista
Kit Individual	6	6	2	1	2	2

Auxiliar Legislativo de Copa: 1

Masculino: 1

	Camisa polo	Calça jeans	Blusa de lã	Jaqueta	Jaleco 7/8	Avental	Calça social	Camisa social	Sapato
Kit Individual	6	6	2	1	2	6	2	2	2

### 3.2.2. Quantidades Uniformes de Segurança Patrimonial

QUANTIDADES - UNIFORMES SEGURANÇA PATRIMONIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
21	Calça Feminina – Segurança Patrimonial	UN	6



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

22	Calça Masculina – Segurança Patrimonial	UN	16
23	Cinto Para Calça - Segurança Patrimonial	UN	11
24	Bota Cano Curto – Segurança Patrimonial	PAR	22
25	Gandola Feminina - Segurança Patrimonial	UN	6
26	Gandola Masculina - Segurança Patrimonial	UN	16
27	Camiseta Polo - Segurança Patrimonial	UN	22
28	Bombeta - Segurança Patrimonial	UN	11
29	Jaqueta Masculina - Segurança Patrimonial	UN	8
30	Jaqueta Feminina - Segurança Patrimonial	UN	3
31	Tarjeta De Identificação - Segurança Patrimonial	UN	22

Os uniformes deverão ser entregues em “kits” de acordo com os tamanhos definidos e identificados para cada usuário, sendo 11 “kits” de uniformes de Segurança Patrimonial distribuídos da seguinte forma:

Segurança Patrimonial: 11

Masculino: 8

Feminino: 3

	Calça	Cinto	Bota	Gandola	Camiseta Polo	Bombeta	Jaqueta	Tarjeta
Kit Individual	2	1	2	2	2	1	1	2

#### 4. DOS UNIFORMES

4.1. Os itens cotados devem ser de primeira qualidade, novos, capazes de atender eficazmente a finalidade que deles naturalmente se espera e devem estar de acordo com as especificações exigidas.

4.2. Todas as peças deverão conter etiqueta informando o fabricante, composição do tecido, instruções de lavagem e conservação da roupa.

#### 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

5.1. A proponente vencedora deverá entregar os uniformes em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Compra.

5.2. A entrega será no endereço da Câmara Municipal de Santo André, localizada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André, CEP: 09040-905, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, ou conforme previamente agendado com os setores requisitantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### 6. DAS PROVAS E AJUSTES

6.1. A CONTRATADA deverá entregar na sede da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, a grade de tamanhos, para experimentação e definição de tamanhos.

6.2. A CONTRATADA deverá executar, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da grade de tamanhos na sede da CONTRATANTE, a prova da grade no corpo dos servidores, para serem auferidas as alterações necessárias para todos os ajustes imprescindíveis como, por exemplo: alterações de tamanho na cintura, ajustes de ombro, barra, manga, comprimento, e outros que se fizerem necessários.

6.3. A grade de tamanhos será devolvida à CONTRATADA após a prova da grade no corpo dos servidores.

6.4. A CONTRATADA deverá executar todos os ajustes necessários em até 10 (dez) dias úteis após a realização da prova da grade no corpo dos servidores.

6.5. Após os ajustes tratados no item 6.4., novas provas serão realizadas em até 02 (dois) dias úteis na sede da CONTRATANTE.

6.6. Caso sejam necessárias correções, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis.

6.7. Após as correções tratadas no item 6.6., novas provas serão realizadas em até 02 (dois) dias úteis na sede da CONTRATANTE.

6.8. Todas as etapas de provas serão realizadas nas dependências da CONTRATANTE, em locais a serem determinados pelas Unidades Requisitantes, devem ser agendadas com a chefia dos respectivos setores, e serão realizadas por profissionais da CONTRATADA, habilitados para essa tarefa. Os uniformes de Serviços Operacionais são de responsabilidade do Núcleo de Serviços Operacionais e os uniformes de Segurança Patrimonial são de responsabilidade do Setor de Segurança da CMSA.

### 7. DO RECEBIMENTO DOS UNIFORMES

7.1. Os uniformes de Serviços Operacionais serão recebidos pelo Núcleo de Serviços Operacionais e os uniformes da Segurança Patrimonial pelo Setor de Segurança da Câmara Municipal de Santo André;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

7.2. Os uniformes serão recebidos:

- a) Provisoriamente, pelos respectivos setores na data da entrega, por ocasião das provas e verificação da conformidade dos uniformes com as especificações técnicas do presente termo de referência, consoante dispõe o Edital;
- b) Definitivamente, pelos respectivos setores, após verificação da qualidade, adequação e quantidades dos uniformes, bem como após todos os ajustes ou correções decorrentes das provas.

### **8. DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NOS UNIFORMES**

8.1. Constatadas irregularidades nos uniformes entregues a Câmara Municipal de Santo André, inclusive nos calçados, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.1.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não atender às especificações do presente termo, determinando sua substituição.

8.1.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade ou de partes.

8.1.3. Trocar peças cuja numeração não estiver adequada.

8.2. As irregularidades detectadas constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório e deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito ou por e-mail enviado pela Câmara Municipal de Santo André à adjudicatária.

8.3. Eventuais solicitações da CONTRATADA de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades serão avaliadas pela Câmara Municipal de Santo André.

8.4. Correrão por conta da adjudicatária as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive para saneamento das irregularidades eventualmente apontadas pela Câmara Municipal de Santo André.

8.5. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas os itens no caso de apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do Edital.

### **9. DA GARANTIA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

9.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, para todos os lotes, a contar do recebimento definitivo.

### 10. Das diretrizes de aplicação da marca

10.1 As orientações para a construção do brasão, construção da marca, cores da marca, as escalas e referências de composição de cores são aquelas descritas no Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Santo André, parte integrante do Anexo I, disponível no site [www.cmsandre.sp.gov.br](http://www.cmsandre.sp.gov.br)

10.1.1. Todas as imagens deste Termo de Referência são meramente ilustrativas.

10.2. A marca a ser utilizada será a marca principal, descrita no Manual de Identidade Visual.

10.3. As versões positivas ou negativas da marca dependerão da cor do tecido em que serão

Tecido: Cinza Médio (pg. 29 do Manual)  
Versão do logotipo: alto contraste vertical (pg. 40 do Manual)  
Modelo: Polo



aplicados,  
conforme  
orientação  
abaixo:



Tecido: Azul Noturno (pg. 29 do Manual)  
Versão do logotipo: alto contraste vertical (pg. 40 do Manual)  
Modelos: Polo, Avental de Frente e Jaleco



Tecido: Branco  
Versão do logotipo: principal vertical (pg. 21 do Manual)  
Modelo: Social



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

10.4. A marca deverá ter o tamanho padrão de 40 mm X 40 mm e que o local para sua aplicação será o lado esquerdo superior dos uniformes (sobre os bolsos, quando for o caso), conforme exemplos abaixo:



10.5 As orientações para a construção do brasão, construção da marca, cores da marca, as escalas e referências de composição de cores para os uniformes da Guarda Patrimonial de Santo André são aquelas já descritas no Anexo I, a partir do item 20.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1. FORNECEDOR**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>				
<b>PORTE</b>	<input type="checkbox"/> ME	<input type="checkbox"/> EPP	<input type="checkbox"/> EIRELI	<input type="checkbox"/> OUTRO
<b>NOME FANTASIA</b>				
<b>CNPJ</b>				
<b>ENDEREÇO</b>				
<b>CIDADE/ESTADO</b>		<b>CEP</b>		
<b>REPRESENTANTE</b>		<b>E-MAIL</b>		
<b>FONE</b>				
<b>WEBSITE</b>				
	<input type="checkbox"/> Emitimos Nota Fiscal Eletrônica		<input type="checkbox"/> Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica	

**2. OBJETO**

Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara de Santo André e seguranças patrimoniais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Camisa gola polo masculina	UN.	84		
02	Camisa gola polo feminina	UN.	12		
03	Calça jeans masculina	UN.	84		
04	Calça Jeans Feminina	UN.	12		
05	Blusa de lã Masculina	UN.	28		
06	Blusa de lã feminina	UN.	4		
07	Jaqueta Social Oxford Masculina	UN.	14		
08	Jaqueta social Oxford feminina	UN.	2		
09	Jaleco Masculino 3/4	UN.	2		
10	Jaleco Masculino 7/8	UN.	26		
11	Jaleco Feminino 7/8	UN.	4		
12	Avental de Cozinha	UN.	6		
13	Calça Social Masculina	UN.	26		
14	Calça Social Feminina	UN.	4		
15	Camisa Social Masculina	UN.	26		
16	Camisa Social Feminina	UN.	4		
17	Sapato de Segurança Eletricista	PAR	2		
18	Sapato masculino	PAR	26		
19	Sapato Feminino	PAR	4		
21	Calça feminina – Segurança Patrimonial	UN.	6		





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

22	Calça Masculina – Segurança Patrimonial	UN.	16		
23	Cinto para calça - Segurança Patrimonial	UN.	11		
24	Bota cano curto - Segurança Patrimonial	PAR	22		
25	Gandola Feminina - Segurança Patrimonial	UN.	6		
26	Gandola Masculina - Segurança Patrimonial	UN.	16		
27	Camiseta Polo - Segurança Patrimonial	UN.	22		
28	Bombeta - Segurança Patrimonial	UN.	11		
29	Jaqueta Masculina - Segurança Patrimonial	UN.	8		
30	Jaqueta Feminina - Segurança Patrimonial	UN.	3		
31	Tarjeta de identificação - Segurança Patrimonial	UN.	22		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **Preço:** Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos, se houver;
- **Pagamento:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva e ateste da Nota Fiscal eletrônica por meio de ordem bancária creditada em conta corrente;
- **Prazo de garantia:** No mínimo 90 dias;
- **Garantia contratual:** 5% do valor do contrato;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** em até 45 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato;
- **PRAZO PARA RECEBIMENTO:** O recebimento provisório ocorrerá na data da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 3 (três) dias úteis após a data do recebimento provisório;
- **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 4 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato;
- **Local de Entrega:** Praça IV Centenário, 02, Centro, Santo André/SP, CEP 09.040-905;
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

*Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.*

Data: \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | 2023

\_\_\_\_\_ Assinatura

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_, (Cargo):  
\_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO  
ANDRÉ** na licitação por **Pregão nº 25/2022 – Processo nº 5476/2022**, podendo formular lances  
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em  
todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (\*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão nº 25/2022, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

DECLARO ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(\*) Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CONTADOR(A)

CRC: ..... DATA EMISSÃO .....

**(\*\*) Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e, obrigatória previamente à assinatura do contrato, vide item 11.4.1. do Edital**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº  
\_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do **Edital de Pregão nº 25/2022**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
LOCAL DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99**

A empresa denominada \_\_\_\_\_, por meio de seu (sua) representante legal, Sr (a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, participante do **Processo Licitatório nº 5476/2022, Pregão nº 25/2022**, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

LOCAL

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À

Câmara Municipal de Santo André

Pregão nº 25/2022

Processo nº 5476/2022

Eu ....., representante legal da Empresa .....  
....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº  
....., com sede na Rua ..... DECLARO para os  
devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para  
licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o constante no Art. 87 da Lei  
8.666/1993 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

LOCAL

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**ANEXO VIII**  
**ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005**

**Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.**

**Art. 1º** No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

**Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

**Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

**§ 1º** Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

**§ 2º** Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do (a) Presidente (a) que autorizou a referida prorrogação.

**§ 3º** Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**§ 4º** O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo (a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

**Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

**Art. 5º** Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

**Parágrafo único.** Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do (a) Presidente (a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

**Art. 6º** Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao (à) Presidente (a) da Câmara, para que este (a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

**Art. 7º** Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**§ 1º** Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

**§ 2º** Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao (à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

**Art. 8º** Caberá ao (à) Presidente (a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

**Art. 9º** Das decisões do (a) Presidente (a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**Parágrafo único.** Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

**Art. 10.** Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

**§ 1º** O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

**§ 2º** A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**§ 3º** Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

**§ 4º** As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

**Art. 11.** As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

**Art. 12.** Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

**Art. 13.** Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

**Art. 14.** A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo (a) Presidente (a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

**Art. 15.** As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

**Art. 16.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

**LUIZ ZACARIAS**

**Presidente**

**MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ**

**1ª Secretária**

**DINAH ZEK CER**

**2ª Secretária**





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ..... DE 2023**

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA .....  
PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AUXILIARES  
LEGISLATIVOS, MOTORISTAS, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO,  
AUXILIAR LEGISLATIVO DE COPA E GUARDA PATRIMONIAL.**

**PREÂMBULO**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, doravante denominada “CONTRATANTE”, inscrita no CNPJ sob o nº **43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, nº 2 – Paço Municipal – Centro de Santo André / SP, CEP 09040-905, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/SP, e do CPF/MF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., CEP ....., Município de ..... / ....., doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Senhor(a) ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... emitida pela Secretaria de Segurança Pública (SSP-.....), e do CPF nº ....., perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. .... do **Processo de Requisição vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 5476-2022**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**FUNDAMENTO DO CONTRATO**

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, aberta sob nº 25/2022, consoante se verificam nos autos do Processo Administrativo CM nº 5476/2022.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

**I – DO OBJETO DO CONTRATO**

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes para auxiliares legislativos, motoristas, técnico de manutenção, auxiliar legislativo de copa e guarda patrimonial, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora.

### II - FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto da licitação será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

**III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS** - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o estabelecido nas normas do Pregão que regeu a licitação, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião do fornecimento;

b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.

c) Substituir, em até 5 (cinco) dias, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, nos termos do Ato 4, de 22 de março de 2005.

c.1) A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

**IV – RESPONSABILIDADES** - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

### V – PREPOSTO E FISCAL

1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a). ....., a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

2. A CONTRATANTE designa o(a) Senhor(a) Chefe de Núcleo de Serviços Operacionais como seu(ua) fiscal para representá-la na execução do presente contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

### **VI – DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A CONTRATADA deverá entregar os uniformes em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

2. A entrega será no endereço da CONTRATANTE, localizada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André, CEP: 09040-905, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, ou conforme previamente agendado com os setores requisitantes.

3. A CONTRATADA deverá entregar na sede da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a grade de tamanhos, para experimentação e definição de tamanhos.

4. A CONTRATADA deverá executar, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da grade de tamanhos na sede da CONTRATANTE, a prova da grade no corpo dos servidores, para serem auferidas as alterações necessárias para todos os ajustes imprescindíveis como, por exemplo: alterações de tamanho na cintura, ajustes de ombro, barra, manga, comprimento, e outros que se fizerem necessários.

5. A grade de tamanhos será devolvida à CONTRATADA após a prova da grade no corpo dos servidores.

6. A CONTRATADA deverá executar todos os ajustes necessários em até 10 (dez) dias úteis após a realização da prova da grade no corpo dos servidores.

7. Após os ajustes tratados no item 6, novas provas serão realizadas em até 02 (dois) dias úteis na sede da CONTRATANTE.

8. Caso sejam necessárias correções, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis.

9. Após as correções tratadas no item 8, novas provas serão realizadas em até 02 (dois) dias úteis na sede da CONTRATANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

10. Todas as etapas de provas serão realizadas nas dependências da CONTRATANTE, em locais a serem determinados pelas Unidades Requisitantes, devem ser agendadas com a chefia dos respectivos setores, e serão realizadas por profissionais da CONTRATADA, habilitados para essa tarefa. Os uniformes de Serviços Operacionais são de responsabilidade do Núcleo de Serviços Operacionais e os uniformes de Segurança Patrimonial são de responsabilidade do Setor de Segurança da CONTRATANTE.

11. Os uniformes de Serviços Operacionais serão recebidos pelo Núcleo de Serviços Operacionais e os uniformes da Segurança Patrimonial pelo Setor de Segurança da CONTRATANTE.

12. Os uniformes serão recebidos:

12.1. Provisoriamente, pelos respectivos setores na data da entrega, por ocasião das provas e verificação da conformidade dos uniformes com as especificações técnicas do presente termo de referência, consoante dispõe o Edital.

12.2. definitivamente, pelos respectivos setores, após verificação da qualidade, adequação e quantidades dos uniformes, bem como após todos os ajustes ou correções decorrentes das provas.

13. Constatadas irregularidades nos uniformes entregues a CONTRATANTE, inclusive nos calçados, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não atender às especificações do presente termo, determinando sua substituição.

13.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidade ou de partes.

13.3. Trocar peças cuja numeração não estiver adequada.

14. As irregularidades detectadas constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório e deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito ou por e-mail enviado pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

15. Eventuais solicitações da CONTRATADA de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades serão avaliadas pela CONTRATANTE.

16. Correrão por conta da adjudicatária as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive para saneamento das irregularidades eventualmente apontadas pela CONTRATANTE.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

17 A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas os itens no caso de apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações do Edital.

18 O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, para todos os itens, a contar do recebimento definitivo.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses a contar da data de assinatura.

### VII – GARANTIA CONTRATUAL

1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA forneceu à CONTRATANTE garantia no valor de R\$...... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade ....., conforme § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

### VIII – DO PREÇO, PAGAMENTOS E REAJUSTE

1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com os serviços a serem executados.

2. PAGAMENTO - o pagamento será efetuado pela Gerência de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

4. REAJUSTAMENTO - Não haverá reajustamento do preço pactuado durante a vigência inicial do contrato.

### **IX – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor total deste contrato, para cobrir as suas despesas é de R\$ .....  
(.....).

### **X – DA DESPESA**

1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ .....  
(.....), correrá à conta da Nota de Empenho n.º ...../2023, de ...../...../2023, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, vinculado à atividade 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, da vigente Lei Orçamentária Anual.

**XI – PENALIDADES** - As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo ..... - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

**XII – RESCISÃO** - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

### **XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

2. FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

3. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

4. PUBLICIDADE – A CONTRATANTE providenciará até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura do presente contrato a sua publicação resumida, nos termos do parágrafo único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, ..... de ..... de 2023,  
469º ano da fundação da cidade.

.....

**Presidente  
p/ Contratante**

.....

**p/ Contratada**

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Aquisição de Uniformes para Auxiliares Legislativos, Motoristas, Técnico de Manutenção, Auxiliar Legislativo de Copa e Guarda Patrimonial.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.